



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 135/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 139/2022

EMPRESA: ROBERTO R DA SILVEIRA - ME

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1 - INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes, trata-se de aditivo de prazo referente ao Contrato Nº 139/2022, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ROBERTO R DA SILVEIRA - ME** inscrita no CNPJ Nº 13.268.204/0001-50.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 338/2023 – SETRINS – Solicitação de aditivo de prazo (fl. 824);
- Aceite da empresa referente ao pedido de aditivo (fl. 825);
- Justificativa para celebração do termo aditivo (fl. 826);
- Parecer jurídico Nº 103/2023 – Pedido de aditivo de prazo (fls. 827 a 830);
- Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 139/202201 (fl. 831);
- Publicação do aditivo de prazo (fls. 832 e 833).

3 - DA CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de prazo e valor, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 23 de junho, 2023.

Helen Peleja
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022